

EDITAL Nº 095/2026

Referente ao Aviso nº 158/2026, publicado no DOE de 03/10/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2027.1, em nível de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, ofertado pelo Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), *Campus* III, UNEB, em Juazeiro, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução N.º 328/2005, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), de 7 de junho de 2005, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício N.º 107 12/2006/CTC/CAPES, emitido em 7 de fevereiro de 2006 e homologado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), Portaria MEC N.º 524 e Parecer CES/CNE N.º 33/2008, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Mestrado em Agronomia: Horticultura Irrigada tem como objetivo principal formar profissionais que se dediquem à produção de conhecimentos relevantes nas cadeias produtivas de olerícolas, frutíferas, medicinais e ornamentais cultivadas sob irrigação e que deverão fazer a integração de ações dos setores públicos, visando dar suporte a uma produção agrícola competitiva e ambientalmente ajustada.

1.2. O Curso de Mestrado em Agronomia: Horticultura Irrigada terá duração de **24** meses com **30** créditos para integralização curricular.

1.3. O Curso encontra-se inserido na área de concentração em Agronomia: Horticultura Irrigada. A área básica do Curso é Agronomia, com concentração em Horticultura Irrigada. Baseado nisso, o foco principal do curso é o Semiárido brasileiro, no qual as atividades com as olerícolas e frutíferas irrigadas são as culturas mais apropriadas, uma vez que tem maior valor agregado e, conseqüentemente, se mostram mais atrativas para os agricultores. É importante destacar que as espécies hortícolas são trabalhadas em empreendimentos grandes, médios e pequenos, essencialmente de forma manual, pois os produtos precisam ser

manejados com grande cuidado para evitar danos que podem criar grandes prejuízos na qualidade e na vida de prateleira dos produtos. A Horticultura Irrigada tem também, uma outra importante característica, que é a possibilidade de produção ao longo do ano e, dessa forma, o escalonamento da produção é de grande significado, pois permite o emprego de modo mais uniforme em todo o período produtivo.

1.4 As Linhas de Pesquisa do Programa são:

a) Linha 1 - Fisiologia Vegetal/Pós-Colheita de Plantas Hortícolas

É uma linha de pesquisa que tem também muita relevância para o Curso de Pós-Graduação em Agronomia com grande aderência à área de concentração em Horticultura Irrigada, uma vez que a região está cultivando muitas espécies hortícolas que são provenientes de outras regiões, muitas delas de clima mais ameno como a videira e no Semiárido, com altas temperaturas, grande radiação solar, pouca precipitação, o que implica em grandes mudanças ambientais para as culturas que afetam os processos fisiológicos e metabólicos das diversas espécies.

b) Linha 2 – Proteção de Plantas Hortícolas

No manejo de doenças e pragas, o método mais utilizado para as espécies hortícolas irrigadas no Semiárido brasileiro como a manga e a uva, tem sido o controle químico com a aplicação de pesticidas. Apesar da eficiência, a utilização de forma incorreta resulta em acúmulo de resíduos tóxicos nos produtos, acarreta problemas para o ambiente, para os aplicadores e também acarretam o desenvolvimento de populações de patógenos e pragas resistentes. Por outro lado, há atualmente uma pressão do mercado consumidor para produtos alimentícios com menores ou nenhuma presença de resíduos de pesticidas, obrigatoriamente para os produtos de exportação, porém, também crescendo muito na preferência nacional confirmado pela crescente procura por produtos orgânicos que têm levado a restrição do limite máximo de resíduos (LMR). Visando o avanço nos processos tecnológicos serão considerados estudos que envolvam a produção de compostos bioativos (antibióticos, polímeros biológicos, pigmentos, fitohormônios) produzidos por micro-organismos e empregados como agentes de controle biológico ou como matrizes para liberação de compostos.

c) **Linha 3 - Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas**

O Semiárido brasileiro tem características climáticas bem distintas dos locais onde a maioria das cultivares das espécies hortícolas que são cultivadas nos diversos perímetros públicos e privados foram melhoradas, pois as condições ambientais eram muito diferentes do Semiárido. Assim, os genótipos que são utilizados necessitam de muitos ajustes ambientais para poderem apresentar produções razoáveis. Considerando que os genótipos já estão prontos, na grande maioria das espécies hortícolas (olerícolas e frutíferas) que são introduzidas nos perímetros públicos e privados como as cultivares de videira, de mangueira, de melão e, assim, por extensão de quase todas as espécies que são cultivadas com umas poucas exceções necessitam de pesquisas.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior em Agronomia ou afins, reconhecido ou revalidado; e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa a qual a Dissertação estará vinculada e indicar o(a)s possíveis orientadores(as): **I- Fisiologia Vegetal e Pós-Colheita de Plantas Hortícolas; II - Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas e III - Proteção de Plantas Hortícolas.**

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. As inscrições para o processo seletivo discente do Mestrado em Agronomia/Horticultura Irrigada da UNEB estarão abertas a partir do dia **13 de outubro de 2026**, às 08 horas por meio do portal: <http://www.ssppg.uneb.br> e finalização às 23h59min do dia **13 de novembro 2026**.

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa link <http://www.ssppg.uneb.br>. Também estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada. Link do site: <https://ppghi.uneb.br>. Não

serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, Sedex, etc.).

2.6 A homologação das inscrições será publicada no dia **16 de novembro de 2026** no portal <http://www.ssppg.uneb.br>. E no portal do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada. Link do site: <https://ppghi.uneb.br>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Para o Semestre 2027.1, serão ofertadas 20 (vinte), vagas para Mestrado.

3.2 O Programa reserva **20% das vagas aos servidores** docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3. O Programa reserva **10% das vagas para candidatos estrangeiros** que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.4 Os demais candidatos concorrerão a **30% das vagas na modalidade demanda geral**. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU nº 1.748/2026.

3.6. Das cotas:

3.6.1. O Programa reserva **40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as**, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução nº. 1.663/2024 em especial os Art. 2, 4 e 7.

3.6.2. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no **item 5, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa**.

3.6.3. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de

vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU nº 1.748/2026.

3.7. Das sobrevagas:

3.7.1. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução nº. 1.663/2024 em especial os Art. 2, 4 e 7.

3.7.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU nº 1.748/2026.

3.7.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato .PDF, legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3. Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as)**:

a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada. Link do site: <https://ppghi.uneb.br>.

b) Identidade e CPF.

- c) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral).
- d) Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.
- e) **Comprovante de vínculo institucional** de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA).
- f) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 3)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF, devem anexar o Currículo vitae, em PDF, **junto aos documentos de comprovação**.
- g) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais **(Anexo 8)**.
- h) Proposta de pré-projeto de pesquisa que pretende desenvolver no curso. A proposta deverá conter até 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa. O texto deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5, contendo os seguintes tópicos: Título do pré-projeto, Nome do candidato, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se e sugestões de 2 (dois) orientadores; Introdução; Justificativa; Objetivos geral e específicos; Metodologia; Resultados Esperados e Referências.
- i) Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM www.ppghi.uneb.br.

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevivagens:

- a) **Identidade e CPF;**
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) vezes salários-mínimos nacional vigente, aplicável com caráter classificatório nos processos seletivos na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item **5.8;**
- d) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado **e/ou** declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em www.ppghi.uneb.br.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em www.ppghi.uneb.br; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo **e** a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício **e** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, **<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>**, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento** [heteroid.juazeirodts@uneb.br], na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no **Anexo 9**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato

da inscrição, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Análise e homologação das inscrições

7.1.1. Essa etapa será realizada com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes (peso 1).

7.2.1. A avaliação do **Currículo Lattes é classificatória** e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 3**. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10.

7.2.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **(11/12/2026)**, no portal do Programa [<https://ppghi.uneb.br>].

7.3. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Pré-Projetos de Pesquisa (peso 6) e Entrevista (peso 3)

7.3.1. Apresentação da **proposta do pré-projeto de pesquisa e entrevista** de temas relacionados ao pré-projeto, efetuada **PRESENCIALMENTE** para os candidatos que residirem a distância inferior a 200Km de distância do campus 3 da UNEB e remotamente para os candidatos que residirem a distância igual ou superior a 200Km de distância do *Campus III* da UNEB, para uma banca examinadora composta por docentes do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada;

7.3.2. A comissão organizadora do processo seletivo divulgará as datas e os horários para as entrevistas presenciais e remotas, seguindo o cronograma estabelecido no item 13 deste Edital, bem como a ordem de distribuição dos candidatos para entrevista;

7.3.3. A apresentação do pré-projeto de pesquisa não será gravada. O pré-projeto de pesquisa deve ter aderência com a linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.

7.3.4. O pré-projeto e sua apresentação valerão até 10 (dez) pontos e tendo peso 6 (seis), considerando o descrito no Barema **(Anexo 4)**.

7.3.5. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não comparecer presencialmente ou remotamente quando for o caso, na data e no horário marcado. Não haverá tolerância de atraso;

7.3.6. As apresentações do Pré-Projeto, de caráter eliminatório, serão realizadas nos dias **23, 24 e 25 de novembro de 2026** em sala do PPGHI e virtual quando for o caso, previamente divulgada. Tendo duração de 10 minutos.

7.3.7. Nesta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10, considerando o descrito no Barema **(Anexo 4)**. Serão eliminados os candidatos com nota inferior a 6,00 (seis inteiros).

7.3.8. A Entrevista, de caráter eliminatório, terá a duração máxima de 10 minutos e tendo peso 3 (três). O candidato será arguido pela Banca Examinadora, sobre quaisquer aspectos referentes ao Pré-Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo, sendo avaliado numa escala de notas de 0 a 10, considerando o descrito no Barema **(Anexo 5)**.

7.3.9. As apresentações do Pré-Projeto e as entrevistas de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias 23, 24 e 25/11/2026, presencialmente, no prédio de aulas do PPGHI. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa [<https://ppghi.uneb.br>].

7.3.10. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **[01/12/2026]**, no portal do Programa [<https://ppghi.uneb.br>].

7.4. 4ª ETAPA: Prova de Proficiência

7.4.1. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em data e horário a combinar.

7.4.2. Os candidatos aprovados na etapa final do processo seletivo e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo entre os idiomas: Inglês, Francês ou Espanhol. Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.4.3. Os candidatos ao curso de **Mestrado** devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira e os candidatos ao curso de **Doutorado** devem fazer a opção e realizar a Prova de Proficiência em 02 (duas) Línguas Estrangeiras.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 7**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: **ppghi@uneb.br**, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Pré-Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppghi.uneb.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 2ª etapa, relativa à apresentação do pré-projeto de pesquisa e entrevista é eliminatória, enquanto que a avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,00 (seis inteiros).

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 4.4 deste Edital.

9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **19 de fevereiro de 2027**, no portal do Programa: <https://ppghi.uneb.br>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Candidato mais velho em idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso);
- b) Integrante do quadro efetivo da UNEB;
- c) Maior nota no pré-projeto de pesquisa, conforme barema (**Anexo 4**).

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, que estão disponíveis no portal: <https://ppghi.uneb.br>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2027.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro vagas/docente do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada (conforme **Anexo 2**).

12. DA MATRÍCULA

12.1. No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência pela secretaria do Programa, conforme previsto na Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que dispensa a exigência de autenticação em cartório, sendo suficiente a verificação direta pela instituição. Após a conferência, os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao(à) candidato(a), ficando retida apenas a ficha de matrícula assinada, que passará a integrar o prontuário acadêmico do(a) aluno(a). A guarda e o tratamento das informações pessoais obedecerão às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a coleta de cópias físicas ou digitais além do estritamente necessário para os fins do processo seletivo e da matrícula.

12.2. No caso dos/as optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas em Cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e candidatos estrangeiros conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma e/ou divulgado no site do Programa.

12.3. Os candidatos que não apresentarem a documentação poderão perder a vaga no Curso.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	13/10 a 13/11/2026	Inscrições: Endereço Eletrônico: http://www.ssppg.uneb.br
1ª ETAPA: Homologação das inscrições	16/11/2026	Endereço Eletrônico: https://ppghi.uneb.br
Interposição de recurso	17 e 18/11/2026	Formulário será disponibilizado em: https://ppghi.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: ppghi@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	19/11/2026	https://ppghi.uneb.br
2ª ETAPA: Apresentação presencial/remota do Pré-Projeto/entrevista	23 a 25/11/2026	Presencial/Remota
Resultado da Segunda etapa	26/11/2026	https://ppghi.uneb.br

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Interposição de recurso	27 e 30/11/2026	Formulário será disponibilizado em: https://ppghi.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: ppghi@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	01/12/2026	https://ppghi.uneb.br
3ª ETAPA: Análise de curriculum lattes	02 a 04/12/2026	Comissão de seleção
Resultado da terceira etapa	07/12/2026	https://ppghi.uneb.br
Interposição de recurso	08 e 09/12/2026	Formulário será disponibilizado em: https://ppghi.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: ppghi@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	10/12/2026	https://ppghi.uneb.br
Resultado final da terceira etapa	11/12/2026	https://ppghi.uneb.br
Interposição de recurso do resultado final da terceira etapa	14 a 16/12/2026	Formulário será disponibilizado em: https://ppghi.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: ppghi@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais da terceira etapa	17/12/2026	https://ppghi.uneb.br
Envio da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	01 a 03/02/2027	heteroid.juazeirodts@uneb.br
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	11 e 12/02/2027	Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	15/02/2027	https://ppghi.uneb.br
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	16 e 17/02/2027	heteroid.juazeirodics@uneb.br
Resultado após-recurso	19/02/2027	https://ppghi.uneb.br
Interposição de recurso do resultado final	22/02/2027	https://ppghi.uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	23/02/2027	https://ppghi.uneb.br
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico vigente	As orientações divulgadas no site https://ppghi.uneb.br e enviadas por e-mail aos candidatos aprovados.
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico vigente	Março/2027

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado(a) como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 8**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme **Art. 186** do Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme **Art. 187** do Regimento Geral da UNEB.

14.8. O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018, 1.663/2024, 1.748/2026 e suas alterações, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppghi@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 02 de outubro de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS/COTAS

VAGAS E COTAS Resoluções CONSU Nº 540/2008, Nº 1.315/2018, 1.339/2018, Nº 1.663/2024 e 1.748/2026	
Candidato/a autodeclarado/a negro/a – preto/a e pardo/a	40%
Servidor/a UNEB	20%
Candidato/a estrangeiro/a	10 %
Ampla concorrência	30 %
TOTAL	100%
SOBREVAGAS Resoluções CONSU Nº 1.339/2018, Nº 1.663/2024 e 1.748/2026	
Candidatos/as ciganos/as	5%
Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	5%
Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias	5%
Candidatos/as Quilombolas	5%
Candidatos/as Indígenas	5%

ANEXO 2

QUADRO DE VAGAS/DOCENTE PARA 2027.1

Docentes Orientadores (as)	Linha de pesquisa	Categoria	Disponibilidade de orientação
ALESSANDRO CARLOS MESQUITA http://lattes.cnpq.br/0389531057903876	I	Permanente	02
ELIZABETH ORIKA ONO http://lattes.cnpq.br/7904769201845860	I	Permanente	01
JOÃO DOMINGOS RODRIGUES http://lattes.cnpq.br/3736990040561892	I	Permanente	01
SÉRGIO TONETTO DE FREITAS http://lattes.cnpq.br/3380632710108888	I	Permanente	01
*ADAILSON FEITOSA DE JESUS http://lattes.cnpq.br/4723636105334324	II	Permanente	02
ANA ROSA PEIXOTO http://lattes.cnpq.br/9034691795978836	II	Permanente	01
DJALMA LUCAS DE SOUSA MAIA http://lattes.cnpq.br/7943737597150904	II	Permanente	01
PAULA ROSE DE ALMEIDA RIBEIRO http://lattes.cnpq.br/8282724543462023	II	Permanente	01
LINDETE MÍRIA VIEIRA MARTINS http://lattes.cnpq.br/6461742105073846	II	Permanente	01
MARILIA MICKAELE P. CARVALHO http://lattes.cnpq.br/5922595955113045	II	Permanente	02
CARLOS ALBERTO ARAGÃO http://lattes.cnpq.br/6747905897306210	III	Permanente	02
MANOEL ABILIO DE QUEIROZ http://lattes.cnpq.br/6974682293187231	III	Permanente	01
RISELY FERRAZ ALMEIDA http://lattes.cnpq.br/0456231124012333	III	Permanente	02
JULLYANA NAIR DE CARVALHO http://lattes.cnpq.br/8872271261481296	III	Permanente	02
TOTAL			20

***O candidato que direcionar seu pré-projeto de pesquisa para desenvolvimento junto ao profº. Dr. Adailson Feitosa de Jesus, irá desenvolver o trabalho no Departamento de Educação (DEDC) do Campus VIII da UNEB, em Paulo Afonso/BA**

ANEXO 3
MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRICULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	

Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO 4

MODELO DE BAREMA – PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Candidato:		
Título do Projeto:		
Avaliador:		
ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 5

MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado na linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____ da Universidade do Estado da Bahia (UNEB),
pelo Processo Seletivo 20____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014
e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023
(respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti,
homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade
de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 7

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em _____ da
Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus III*.

Eu, _____, portador do documento
de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-
Graduação em _____ contra resultado da etapa
_____ (especificar a etapa) da Seleção 2027.1 para alunos de matrícula
regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Juazeiro, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 8

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 9

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, com caráter exclusivamente classificatório nos processos seletivos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- c) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppghi.uneb.br>

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades/superdotação e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppghi.uneb.br>

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppghi.uneb.br>;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppghi.uneb.br>;

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppghi.uneb.br>;
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppghi.uneb.br>;
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppghi.uneb.br>;
- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a

título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppghi.uneb.br>;

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);
- b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppghi.uneb.br>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as)

ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppghi.uneb.br>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://ppghi.uneb.br>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as

páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

- f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.
2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item 13 do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo <https://ppghi.uneb.br> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://ppghi.uneb.br>);

III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
- VII. que a foto tenha boa resolução;
- VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <https://ppghi.uneb.br>;

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
- VII. que o vídeo tenha boa resolução.

f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).

- i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.
- k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
- l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
- V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da

documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais, Campus III, a saber: heteroid.juazeirodts@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGHI.